



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Nº de Edital

08/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Conteúdo

| | |
|--|----|
| 2 – DO OBJETO | 3 |
| 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 3 |
| 5 - DOS PREÇOS | 3 |
| 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME..... | 5 |
| 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 5 |
| 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA..... | 17 |
| 14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 18 |
| 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 19 |
| 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 19 |
| 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 21 |
| 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA | 21 |
| 20 – DO PAGAMENTO | 21 |
| 21 - DAS SANÇÕES | 22 |
| 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | 23 |
| 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ;

V – DECLARAÇÃO ME/EPP;

VI - MODELO DE PROCURAÇÃO ;

VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 –A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí, CEP 18.225-000, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto no artigo 176, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2234 de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria nº 20 de 01 de fevereiro de 2024 e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09 horas do dia 25 de abril de 2024**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarapuí, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal. **A sessão ocorrerá no mesmo dia e local a partir das 9 horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Presencial nº 01/2024

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para
correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....**ME () EPP () OUTROS ()**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2024
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo V. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de professores para lecionar nas oficinas do CRAS, conforme necessidade apontada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, e informações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital e o respectivo Estudo Técnico Preliminar do presente procedimento licitatório.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

4 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - O credenciamento de representante legal do licitante para a sessão pública presencial deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada nesta etapa. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante, bem como estará impedida de realizar lances.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV);

5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, quando desta etapa de credenciamento, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo (ANEXO V).

5.3 – O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto e somente poderá representar uma licitante.

5 - DOS PREÇOS

5.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 253.350,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, baseado nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

5.1.1 - A estimativa constante dos autos do procedimento licitatório corresponde a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5.2 - Cada concorrente deverá computar no preço de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e aptas a executar o objeto desta licitação, atenda aos requisitos legais e sanitários e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- b) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
 - b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
- c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- g) Agente público da Prefeitura Municipal de Sarapuí.
- h) Quaisquer pessoas que se encontrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória dos preços unitários e total em reais e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) cargo do representante legal da empresa.
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;
- j) Declaração formal de que todos os serviços serão executados em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

8.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

8.5 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

8.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Ata de Registro de Preços.

8.9 - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.10 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.11 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.12 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.1.1 – Ato contínuo à abertura, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a existência de requerimentos visando credenciar representantes legais das empresas. Momento em que receberão e analisarão os documentos previstos no item “4” deste Edital.

9.2 – Em seguida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando-as e desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata da sessão.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

9.4. Será adotado para a formulação de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, nos termos seguintes termos:

9.4.1 – Abertos os envelopes de Propostas Financeiras, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.4.2.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do item.

9.6. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7. Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.7.1 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.7.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.7.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

9.7.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

9.7.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°).

9.8 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.10. Havendo eventual empate real entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.12 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto da Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.15 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.17 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todas as licitantes, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar oralmente a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 - A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

11.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 - Ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 62, I, C.C. ART. 66):

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.5.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, III, C.C. ART. 68)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

V - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários.

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - **DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

11.6.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 62, IV, C.C. ART. 69)

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

11.8 – Disposições sobre a documentação de habilitação:

11.8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

11.8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida pelo Pregoeiro, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

11.8.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

11.8.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

11.8.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.7 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços; (art. 42, da LC nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.8.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

11.8.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

11.8.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta contendo o preço final ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via e-mail, no prazo de dois dias úteis, a contar do término da sessão e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

12.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e na fase correspondente (proposta e/ou habilitação), sob pena de preclusão.

13.1.1 – Manifestado recurso, independentemente da fase, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e da comprovada comunicação aos licitantes ou divulgação no sítio oficial, para apresentação das correspondentes razões de recursos.

13.1.2 – Comunicada a existência de recurso, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, cujo início se dará a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.1.3 - Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.1.5 – A existência de recursos acarretará a suspensão do certame até o seu julgamento.

13.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

16.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

16.2.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, social e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.5 - A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

16.8 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.10 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.11 - O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

19.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados mensalmente e em até 30(trinta), após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

20.1.1. O relatório com as quantidades de horas/aulas efetivamente ministradas será entregue pela DETENTORA à Diretoria Municipal de Assistência Social no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado, para o e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br

20.1.2. O valor a ser pago mensalmente pela Prefeitura corresponderá à quantidade de horas efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço unitário (por/h) constante da proposta final de preço e, conseqüentemente, no último lance ofertado pela DETENTORA no certame.

20.1.3. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

20.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Presencial 01/2024**.

20.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

20.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

20.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

20.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 20.1, a partir da data de sua reapresentação.

20.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

20.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - O **atraso injustificado na execução dos serviços** sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

c) atraso superior a 10 (dez) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 21.4;

21.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao detentor as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.9.7.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser realizados por petição no protocolo municipal, endereço: Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí **ou** através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

22.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitacoes@sarapui.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES” nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Sarapuí, 22 de março de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de professores para lecionar nas oficinas do CRAS, conforme necessidade apontada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade apontada pelo Departamento Municipal de Saúde.

2 - META FISICA

A meta aqui desenvolvida, é incentivar os referenciados da assistência social em situação de vulnerabilidade social bem como risco pessoal: Indivíduos, famílias, crianças de 08 a 12 anos, adolescentes e pessoas idosas, incentivando a sua participação social no cotidiano por meio das oficinas ministradas, rodas de conversa e os trabalhos desenvolvidos pelo orientador e educador social, assegurando assim os seus direitos ao acesso a Proteção Social Básica.

3 - JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento das ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS se faz necessário a prestação de serviços de oficinas de artesanato, oficinas de oitinho – trabalho manual e bordado em etamine, oficinas de Pintura Personalizada com álcool em sacaria, oficina de Língua Inglesa, oficina de Música Viola, oficinas de Pintura em pano com acabamento, de oficinas de educador (a) físico, oficinas de Judô bem como as atividades desenvolvidas pelo orientador social para apoio e execução de ações visando o atendimento a indivíduos, famílias, crianças, adolescentes e pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal como intuito de fortalecer vínculos familiares e ao atendimento do programa de referenciados pelo CRAS, encaminhamento para programas de transferência de renda. Sendo assim necessitamos que as oficinas em questão comecem a ser executadas no início do mês de meses de fevereiro de 2024 com duração de 10 meses ininterruptos conforme plano de trabalho do PMAS.

4 - NUMEROS DE REFERENCIADOS

Com a oferta das oficinas em questão a assistência social por meio do CRAS pretende atender 350 referenciados entre famílias, crianças de 8 a 12 anos, adolescentes e pessoas idosas.

5 - DOS GRUPOS

A formação dos grupos será dividido conforme a inscrição de cada referenciado com sua respectiva inclusão nas oficinas. Cada grupo não poderá ultrapassar o quantitativo de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

participantes. Os grupos serão divididos conforme avaliação social técnica e de acordo com a idade de cada referenciado.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução das oficinas é de 10 (dez) a iniciar após a homologação do processo licitatório.

7 - DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS

Atender aos quesitos mencionados no quadro (anexo I) do demonstrativos das oficinas a serem executadas; apresentar a Diretoria de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no último dia útil de cada mês o relatório com foto da execução das oficinas; no relatório deve ser mencionado as informações referentes ao número de atendimentos diários bem como as demandas básicas envolvendo qualquer referenciados de natureza social identificadas e observadas no decorrer das oficinas.

8-DOS MATERIAS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS

É de inteira responsabilidade da Assistência Social por meio do CRAS providenciar todo e qualquer material para a execução das oficinas bem como o custeio dos alimentos a serem servidos aos referenciados. O custeio e aquisição será através dos recursos do repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS bem como recurso próprio, todos repassados Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do (a) Diretor (a) da assistência Social, do (a) chefe de divisão de ação social e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

10 - VALOR TOTAL

A média do valor total da contratação dos serviços é no importe de R\$ 253.350,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta).

11 - FONTE DE RECURSO

O custeio da pagamento dos facilitadores social bem como do educador (a) social e Orientador (a) social será realizado por meio de recurso de transferência fundo a fundo Estadual e Federal do bloco da Proteção Social Básica, de acordo com as legislações vigentes.

Oficinas de atendimentos dos referenciados do PAIF e SCFV executado no CRAS - Referência: 2024.

Quesitos para participa das oficinas:

- OBRIGATORIAMENTE ESTAR INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- VAMOR PRIORIZAR OS REFERENCIADOS QUE AINDA NÃO PARTICIPARAM DAS OFICINAS;
- OFICINAS SCFV/ PAIF;
- A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CRAS.

1) Construindo Lembranças (ARTESANATO)

- a) **Público-alvo:** famílias, adolescentes e pessoa idosa. Intergeracional
- b) **Metodologia:** Artesanato, Atividades manuais, orientação com técnico do CRAS
- c) **Materiais:** e.v.a, caixa mdf, material reciclados, entre outros
- d) **Periodicidade:** 4x na semana
- e) **Duração:** 10 meses
- f) **Local:** CRAS ou espaços referenciados, Distrito de Cocaes, bairros da Várzea de Baixa e Rodeio
- g) **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo
- h) **Turmas:** Total de 2 turmas por local, a definir o período e os horários.
- i) **Carga horária:** 2h cada oficina

2) Pintando história (PINTURA EM PANO COM ACABAMENTO)

- a. **Público-alvo:** famílias, adolescentes e pessoa idosa. Inter geracional
- b. **Metodologia:** Atividade de pintura em pano de prato e barrado em crochê. Orientação com técnico do CRAS
- c. **Materiais:** panos de prato, tintas, pincéis, estêncil, agulha, linha própria, etc
- d. **Periodicidade:** 4x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** Centro, Distrito de Cocaes, Bairros Várzea de Baixo e Rodeio
- g. **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** 1 turma em cada local no período da tarde a definir o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

i. **Carga horária:** 2h cada oficina.

3) Costurando Histórias (OITINHO)

a. **Público-alvo:** famílias, adolescentes e pessoa idosa

b. **Metodologia:** Atividade de bordado utilizando a técnica do “Oitinho”

c. **Materiais:** atoalhando com étamine, linhas, bordados, agulhas, passa fita, fitas, entre outros

d. **Periodicidade:** 4 x na semana

e. **Duração:** 10 meses

f. **Local:** CRAS ou espaços referenciados, Distrito de Cocaes, bairros da Várzea de Baixa e Rodeio

g. **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo

h. **Turmas:** 1 turma em cada local no período da tarde a definir o horário.

i. **Carga horária:** 2h cada oficina.

4) Pintura é vida (PINTURA PERSONALIZADA COM ÁLCOOL EM SACARIA ETAMINE)

a. **Público-alvo:** famílias, adolescentes e pessoa idosa. Inter geracional

b. **Metodologia:** Atividade de pintura em sacaria e retalhos com barrado. Orientação com técnico do CRAS

c. **Materiais:** panos de prato, tintas, pincéis, estêncil, agulha, linha própria, álcool e etc

d. **Periodicidade:** 4x na semana

e. **Duração:** 10 meses

f. **Local:** Centro, Distrito de Cocaes, Bairros Várzea de Baixo e Rodeio

g. **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo

h. **Turmas:** 1 turma em cada local no período da tarde a definir o horário

i. **Carga horária:** 2h cada oficina.

5) Construindo artes através da música em VIOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a. **Público-alvo:** crianças de 10 a 12 anos, famílias e pessoa idosa.
- b. **Metodologia:** Oficina de música utilizando o instrumento musical Viola caipira
- c. **Materiais:** viola caipira, cordas para viola e estante musical, etc.
- d. **Periodicidade:** 1 x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** CRAS
- g. **Quantidade Máxima de referenciados:** 10 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** 2 por local no período da noite a definir o horário.
- i. **Carga horária:** 1h30 min cada oficina

6) Jovem em Ação (LÍNGUA INGLESA)

- a. **Público-alvo:** crianças de 8 a 12 anos e adolescentes
- b. **Metodologia:** língua Inglesa, Mercado de Trabalho, Sustentabilidade, etc
- c. **Materiais:** diversos de papelaria, xerox e etc
- d. **Periodicidade:** 1x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** Centro/CRAS
- g. **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** 2 por local
- i. **Carga Horária semanal:** 2h cada oficina

7) Vida Longa e Jovens em Movimento (EDUCADOR FÍSICO)

- a. **Público-alvo:** famílias, crianças de 08 a 12 anos, adolescentes e pessoa idosa.
- b. **Metodologia:** *Vida longa:* Atividade física, funcional, futebol, vôlei, skate, funcional, treinamento físico, entre outros.
- c. **Materiais:** Materiais esportivos variados, etc
- d. **Periodicidade:** 4 x na semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** Centro, Distrito de Cocaes, Bairros Várzea de Baixo e Rodeio
- g. **Quantidade máxima:** 30 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** *1 turma em cada local a definir o período e horário*
- i. **Carga Horária:** 2h cada oficina

8) **Descobrimo as artes marciais (JUDÔ)**

- a. **Público-alvo:** Crianças de 8 a 12 anos e adolescentes
- b. **Metodologia:** Judô
- c. **Materiais:** kimono, faixas, tatames, banheiro e bebedouro, entre outros
- d. **Periodicidade:** 2x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** Centro/CRAS
- g. **Quantidade Máxima:** 15 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** 2 por local a definir o período e horário
- i. **Carga Horária da oficina:** 2h cada oficina

9) **Fortalecendo com a música (CANTO E CORAL)**

- a. **Público-alvo:** famílias, adolescentes e pessoa idosa
- b. **Metodologia:** canto coral
- c. **Materiais:** cadeiras, xerox, entre outros
- d. **Periodicidade:** 1x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** Centro
- g. **Quantidade Máxima:** 20 referenciados por grupo
- h. **Turmas:** 2 por local a definir o período e o horário
- i. **Carga Horária da oficina:** 2h cada oficina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10) Fortalecendo sonhos através da dança (BALLET)

- a. **Público-alvo:** crianças de 08 a 12 anos e adolescentes
- b. **Metodologia:** Oficina de dança por meio da técnica de ballet
- c. **Materiais:** colã, saia, short, sapatilha, espelho, tatame, barra entre outros
- d. **Periodicidade:** 1 x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** CRAS/Centro
- g. **Quantidade Máxima de referenciados:** 20 por grupos
- h. **Turmas:** 2 por local a definir o período e o horário
- i. **Carga horária:** 1h cada oficina

11) Fortalecendo os vínculos através de orientação social (ORIENTADOR SOCIAL)

- a. **Público-alvo:** Famílias e pessoas idosas
- b. **Metodologia:** Trabalho de orientação social
- c. **Materiais:** Agenda, cadernos, folha sulfite, canetas, lápis entre outros
- d. **Periodicidade:** 3 x na semana
- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** CRAS, Distrito de cocaes, Bairros da Várzea e Rodeio
- g. **Quantidade Máxima de referenciados:** 20 por grupos
- h. **Turmas:** 4 turmas por local a definir o período e o horário
- i. **Carga Horária da oficina:** 2h cada oficina

12) Fortalecendo a convivência através de educação social (EDUCADOR SOCIAL)

- a. **Público-alvo:** crianças de 08 a 12 anos e adolescentes
- b. **Metodologia:** Trabalho de educação na questão social
- c. **Materiais:** Agenda, cadernos, folha sulfite, canetas, lápis entre outros
- d. **Periodicidade:** 3 x na semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e. **Duração:** 10 meses
- f. **Local:** CRAS, Distrito de cocaes, Bairros da Várzea e Rodeio
- g. **Quantidade Máxima de referenciados:** 20 por grupos
- h. **Turmas:** 4 turmas por local a definir o período e o horário
- i. **Carga Horária da oficina:** 2h cada oficina

12 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: Alanderson Pereira CPF 340.938.238-04 Diretor da Assistência Social , o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: Janaina Ferreira Gomes CPF 216.841.638-97 Chefe de Divisão da Ação Social , a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

12.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora. Se os serviços estiverem em desacordo com esta Ata de Registro de Preços, a Detentora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

12.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

12.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

138.1 - Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 253.350,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.

13.1.1 - O valor acima representa a soma do valor total de cada item, devidamente discriminados na planilha orçamentária abaixo.

13.1.2 - Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços e correspondem a média dos orçamentos obtidos, nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM/LOTE | QTDE. /HORAS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|--------------|---|----------------|---------------|
| lote 01 - Artesanato | 400 | Profissional para ministrar oficinas de artesanato para atuar como facilitador social como prestador de serviços Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados por grupo, sendo de famílias, adolescentes e Pessoa Idosa em situação vulnerável para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | R\$ 61,00 | R\$ 24.400,00 |
| Lote 02- Pintura em Pano | 400 | Profissional com para ministrar oficinas de Pintura em pano com acabamento para atuar como facilitador social para atuar como prestador de serviços-Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados por grupo, sendo de famílias, adolescentes e Pessoas Idosas em situação vulnerável para complementar a equipe | R\$ 57,33 | R\$ 22.933,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

| | | | | |
|--|-----|---|------------|------------------|
| | | básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | | |
| Lote 03- Oitinho | 400 | Profissional com experiência para ministrar oficinas de oitinho – trabalho manual e bordado em etamine para atuar como facilitador social como prestador de serviços Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados grupos sendo de famílias, adolescentes e Pessoa Idosa em situação vulnerável para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | R\$ 54,33 | R\$ 21.733,33 |
| Lote 04 - Pintura Personalizada com álcool em sacaria etamine | 400 | Profissional para ministrar oficinas de Pintura Personalizada com álcool em sacaria etamine para atuar como facilitador social como prestador de serviços Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados por grupos sendo de famílias, adolescentes e Pessoa Idosa em situação vulnerável para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | R\$ 54,33 | R\$ 21.733,33 |
| Lote 05 - Aula de música em viola | 150 | Profissional com experiência em ensino de aulas de música em viola para atuar como facilitador social como prestador de serviços Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 10 referenciados por grupos sendo de famílias, crianças de 10 a 12, adolescentes e Pessoa Idosa em situação vulnerável para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 3 horas diária sendo 1 vez por semana | R\$ 127,67 | R\$ 19.150,00 |
| Lote 06 - oficina de língua inglesa | 100 | Profissional com nível médio completo que execute serviços de oficinas de língua inglesa (técnico em línguas estrangeiras) voltado para inclusão no mercado de trabalho e orientação em sustentabilidade para atuar como facilitador social para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados por grupos sendo crianças de 08 a 12 anos e adolescentes. Os serviços serão no auxílio a integração dos referenciados da assistência social em situação de Vulnerabilidade para complementar a equipe do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 1 vez por semana | R\$ 101,67 | R\$ 10.166,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

| | | | | |
|------------------------------------|-----|---|------------|---------------|
| Lote 07 - educador físico | 400 | Profissional com nível superior completo em educação física que execute serviços de oficinas de educador (a) físico para atuar como facilitador social na prestação de serviços como Pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 20 referenciados por grupos de famílias, crianças de 8 a 12 anos, adolescentes e Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade. Os serviços serão no auxílio a integração dos referenciados da assistência social complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | R\$ 78,33 | R\$ 31.333,33 |
| Lote 08 - oficina de Judô | 200 | Profissional com experiência que execute serviços de oficinas de Judô com sua respectiva autorização para atuar como facilitador social para ministrar oficinas de artes marciais como prestação de serviços pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de até 15 referenciados por grupos com grupos de crianças de 8 a 12 e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Os serviços serão no auxílio a integração dos referenciados da assistência social para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 2 vezes por semana | R\$ 183,33 | R\$ 36.666,67 |
| Lote 09 - Orientador Social | 400 | Profissional com ensino médio completo, com conhecimentos em informática básica, conhecimento para emissão de relatório circunstanciado mensal para atuar como Orientador Social para desenvolver trabalho socioeducativos com grupos de famílias e pessoas idosas sendo referenciados da assistência Social para contemplar a equipe básica do CRAS. O profissional prestar o serviço. 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana. | R\$ 37,67 | R\$ 15.066,67 |
| Lote 10 - Educador Social | 400 | Profissional com ensino médio completo, com conhecimentos em informática básica, conhecimento para emissão de relatório circunstanciado mensal para atuar como Educador Social para desenvolver trabalho socioeducativos com grupos crianças de 8 a 12 anos e adolescentes sendo referenciados da assistência Social para contemplar a equipe básica do CRAS. O profissional prestar o serviço. 2 horas diárias sendo 4 vezes por semana | R\$ 40,00 | R\$ 16.000,00 |
| Lote 11 - canto e coral | 100 | Profissional que execute serviços de oficinas de canto e coral para atuar como facilitador social para ministrar oficinas como prestação de serviços pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de 20 referenciados por grupos de famílias, adolescentes e Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade. Os serviços serão no auxílio a integração dos referenciados da assistência social para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 2 horas diárias sendo 1 vez por semana | R\$ 266,67 | R\$ 26.666,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

| | | | | |
|--|-----|--|-----------|---------------------------|
| Lote 12 - oficina de ballet | 150 | Profissional que execute serviços de oficinas de Ballet para atuar como facilitador social para ministrar oficinas como prestação de serviços pessoa Jurídica para trabalhar com a quantidade de 20 referenciados por grupos sendo crianças de 8 a 12 anos e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Os serviços serão no auxílio a integração dos referenciados da assistência social para complementar a equipe básica do CRAS; O profissional deverá lecionar 3 horas diárias sendo 1 vez por semana | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |
| Total | | | | R\$ 253.350,00 |

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras de professores para lecionar nas oficinas do CRAS, conforme necessidade apontada pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

| | |
|------------------------------------|--|
| Razão Social da Proponente: | |
| CNPJ | |
| Inscrição Estadual | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |

| Item | Descrição | Qtde. / Horas | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item 20 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;
- 4 - Declaro que todos os serviços serão executados em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

| Dados do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
|--|--|
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| RG nº | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço
Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão
Presencial nº 01/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as
penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

| | |
|---|--|
| Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
_____, sediada
_____(Endereço Completo), na

qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
ANEXO V – DECLARAÇÃO – ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 01/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2024

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E**

.....

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Detentora, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao Pregão Presencial nº 01/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº xxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - É objeto da presente Ata o registro de preços para contratações futuras de professores para lecionar nas oficinas do CRAS, conforme necessidade apontada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2024, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Qtde. / Horas | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2024 e à proposta apresentadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº xxx/202xx), inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A presente Ata de Registro de Preços será executado por empreitada por preço unitário, ou seja, serão realizadas as oficinas acordo com a necessidade e quantidade solicitada, considerando os valores unitários constantes da proposta apresentada pela Detentora e registrado nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A Detentora se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - A Detentora deverá encaminhar planilha das aulas ministradas, que será usada para o fechamento mensal.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) – O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando preço valores unitários constantes da Cláusula Primeira e da proposta de preços apresentada pela Detentora, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Por se tratar de serviços parcelados a serem realizados dentro da vigência contratual, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

Parágrafo Segundo - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/21; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e conseqüente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS) – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

I - O relatório com as quantidades de horas/aulas efetivamente ministradas será entregue pela DETENTORA à Diretoria Municipal de Assistência Social no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado, para o e-mail: liictacoes@sarapui.sp.gov.br

II - O valor a ser pago mensalmente pela Prefeitura corresponderá à quantidade de horas efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço unitário (por/h) constante da proposta final de preço e, conseqüentemente, no último lance ofertado pela DETENTORA no certame.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

Parágrafo Segundo - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Presencial 01/2024**.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Parágrafo Quarto - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

Parágrafo Quinto - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Parágrafo Sexto - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Parágrafo Sétimo - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no *caput*, a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Oitavo - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

Parágrafo Nono - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO) - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) - Além das constantes do Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2024, Contratante e Detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da DETENTORA, além daquelas definidas no Edital e em seu Anexo I:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos professores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços prestados e, sempre que forem observadas desconformidades, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto aqui contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) atraso entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

c) atraso superior a 10 (dez) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Quarto - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **DETENTORA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Sétimo - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Oitavo - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO) – A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: XXXXXXXXXXXX, (Cargo), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: XXXXXXXXXXXX, (Cargo), o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente a execução dos serviços nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Parágrafo Primeiro - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora. Se os serviços estiverem em desacordo com esta Ata de Registro de Preços, a Detentora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

Parágrafo Terceiro - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

Parágrafo Quarto - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Sarapuí
XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nome

Ass.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras de professores para lecionar nas oficinas do CRAS, conforme necessidade apontada pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*